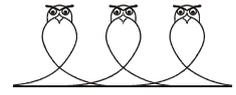




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 3/5/2018, DODF nº 85, de 4/5/2018, p. 15.
Portaria nº 118, de 7/5/2018, DODF nº 87, de 8/5/2018, p. 5.

PARECER Nº 68/2018-CEDF

Processo nº 084.000025/2016

Interessado: **Centro de Ensino Tio Patinhas**

Aprova a mudança de endereço do Centro de Ensino Tio Patinhas; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 25 de janeiro de 2016, de interesse do Centro de Ensino Tio Patinhas, situado na QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia – Distrito Federal, mantido por MJ de Jesus Silva Colégio - ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de aprovação da mudança de endereço da instituição educacional, fl. 1.

O Centro de Ensino Tio Patinhas, à época denominado Centro de Ensino e Formação Infantil Tio Patinhas, obteve seu primeiro credenciamento pela Portaria nº 332/SEDF, de 9 de outubro de 2006, com base no Parecer nº 166/2006-CEDF e encontra-se com credenciamento vigente até 31 de dezembro de 2020, conforme Portaria nº 161/SEDF, de 24 de junho de 2013, com base no Parecer nº 94/2013-CEDF.

A instituição educacional teve autorizada a mudança de sua denominação, de Centro de Ensino e Formação Infantil Tio Patinhas para Centro de Ensino Tio Patinhas, bem como homologada a transferência da mantenedora, de Centro de Ensino e Formação Infantil Tio Patinhas Ltda-ME para MJ de Jesus Silva Colégio-ME, com sede na QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia – Distrito Federal, conforme Portaria nº 179/SEDF, de 23 de junho de 2016.

Insta salientar que a instituição educacional autuou o presente processo, em desacordo com a regra inserta na alínea *a*, inciso II, do artigo 114 da Resolução nº1/2012-CEDF, a qual determina que os pedidos de mudança de endereço devem ser apresentados com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias antes da utilização do novo espaço.

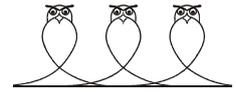
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Contrato de Locação Comercial, fls. 6 a 8.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Relação de mobiliário e equipamentos, fls. 9 e 10.
- Autorização de Funcionamento, fl. 11.
- Planta Baixa, fl. 12.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 15, 32 a 34.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fl. 35.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 37 a 39.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Autorização de Funcionamento nº 00009/2016, expedida em 20 de janeiro de 2016, pela Administração Regional de Samambaia, contemplando as etapas ofertadas, fl. 11.
- Parecer Técnico-Profissional, emitido em 18 de dezembro de 2017, favorável, após sanadas pendências elencadas em parecer anterior, fls. 32 a 34.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, em 18 de dezembro de 2017, fl. 35.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar a mudança de endereço do Centro de Ensino Tio Patinhas, de QR 108, Conjunto 16, Lote 13, Samambaia – Distrito Federal para QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia – Distrito Federal, mantido por MJ de Jesus Silva Colégio - ME, com sede no mesmo endereço;
- b) advertir à instituição educacional pelo descumprimento do disposto na alínea *a*, inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de abril de 2018.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/04/2018

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal